

## **INDICAÇÃO Nº 19.902/2012**

A extensão de rede hidráulica para as localidades do Povoado de Mari I e Serra Branca III, no Município de Nordestina (BA).

O Deputado infrafirmado vem, conforme artigo 139, do Regimento Interno, Resolução nº 1.193/85, requerer à Assembleia Legislativa do Estado que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a seguinte indicação:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Jaques Wagner, Governador do Estado da Bahia, autorizar através da EMBASA, a extensão de rede hidráulica nas localidades de Povoado do Mari I e Serra III, no Município de Nordestina(Ba.)

### **JUSTIFICATIVA**

As citadas localidades estão localizadas no Município de Nordestina, região nordeste da Bahia, e considerando que sempre sofreram com a constante falta d'água em decorrência de estarem situadas numa região do polígono das seca, além de não dispor de sistema de abastecimento de água.

Considerando a grande necessidade de água para abastecimento das localidades de mari I e Serra Branca III, e que dependerá apenas de 1.100 (hum mil e cem) metros de canalização para que seja concluído o serviço de extensão de rede hidráulica.

A extensão hidráulica proporcionará o abastecimento de água, trazendo mais dignidade humana e amenizando o sofrimento de diversas famílias que residem nas citadas localidades.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2012.

**Deputado Luciano Simões**